



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF N° 687/2022 Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, em anexo, texto substitutivo ao Projeto de Lei nº 71/22, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de Consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2022.

“Altera, atribuições, carga horária e os requisitos para o provimento da categoria funcional Atendente II e dá outras providências.”

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições, descrições sintética e analítica, condições de trabalho e a carga horária do cargo Atendente II do quadro permanente constante do Anexo I da lei Municipal nº. 2.717/1990, conforme anexo desta Lei.

I – Descrição Sintética: atendimento em Escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Educação.

II – Descrição Analítica: Efetuar a abertura, atendimento e fechamento das escolas de Educação Infantil, receber e entregar alunos aos pais, cuidar e dar assistência aos alunos na faixa etária de zero a três anos nas necessidades de higiene, alimentação e lazer, estimular o desenvolvimento integral da criança e auxiliar no desenvolvimento de atividades estabelecidas no planejamento pedagógico do feito pelo professor responsável.

III - Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas

IV – Requisitos para o provimento:

a) Instrução: 1º grau incompleto e treinamento específico para o exercício do cargo.

Art. 2º Serão asseguradas aos servidores efetivos ou contratados que fazem parte do quadro permanente e atual as adequações, sem redução de seus vencimentos.

Art. 3º. O anexo II da lei Municipal nº. 2.717/1990 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE II

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Atender as crianças com apreço, carinho e cuidado;
- b) Auxiliar na oferta das refeições e promover ou auxiliar a higienização das crianças;
- c) Auxiliar na organização das salas-ambiente e as rotinas a serem desenvolvidas;
- d) Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar, com as famílias e comunidade;
- e) Colocar a criança salvo de toda força de negligência, descriminação, violência, sob pena de advertência considerando as ocorrências registradas.
- f) Cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- g) Desenvolver atividades internas e externas com as crianças.
- h) Respeitar os direitos da infância quanto à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer;
- i) Responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau incompleto e treinamento específico para o exercício do cargo.